

**EDITAL N.º 1 FDA/UFAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições do art. 18 do Regimento da FDA, em remissão ao art. 32 do Regimento Geral da UFAL, considerando o Acordo de Cooperação UC–UFAL de 2020, a Resolução CONSUNI nº 37/2022 e o Regimento do PPGD de 2023, torna público o presente chamamento para seleção de estudantes de graduação e de mestrado, nas condições seguintes.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas até 04 (quatro) vagas para indicação à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), em Portugal, sendo:

1.1.1. 02 (duas) para estudantes da Graduação em Direito da FDA/UFAL; e

1.1.2. 02 (duas) para estudantes do PPGD/UFAL.

1.2. A modalidade e a configuração acadêmica da mobilidade serão definidas a partir da proposta de estudos ou de investigação apresentada pelo estudante e do respectivo aceite pela Universidade de Coimbra, podendo compreender, conforme o vínculo acadêmico e a proposta aprovada, semestre de estudos, estada de investigação ou outra modalidade institucionalmente admitida e compatível com os objetivos acadêmicos do candidato.

1.3. A indicação pela FDA/UFAL não assegura, por si só, a modalidade inicialmente pretendida, podendo a UC/FDUC solicitar adequações na proposta, no período, no plano de atividades ou na forma de vinculação acadêmica, condicionando-se a mobilidade ao aceite final da instituição anfitriã e do estudante.

1.4. Os períodos, prazos e etapas deste chamamento constam do Anexo I – Cronograma, que integra este Edital e poderá ser ajustado para compatibilização com o calendário acadêmico e os prazos institucionais da Universidade de Coimbra, mediante divulgação no sítio eletrônico da FDA/UFAL.

2. DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar estudantes regularmente matriculados nos cursos do item 1.1, com disponibilidade para a mobilidade e manutenção do vínculo com a UFAL.

2.1.1. Para alunos de mestrado, deverão ser observados os prazos de integralização do art. 35 do Regimento do PPGD.

2.2. A inscrição será gratuita e realizada por e-mail dirigido à Comissão de Internacionalização da FDA/UFAL, no endereço eletrônico *direcao@fda.ufal.br*, no período previsto no Anexo I, mediante apresentação de nome, matrícula, curso, meios de contato e dos seguintes documentos em PDF: comprovante de matrícula, histórico acadêmico atualizado e proposta preliminar de estudos ou de investigação.

2.3. Para os estudantes da graduação, a proposta deverá indicar as unidades curriculares ou atividades pretendidas, a carga acadêmica estimada, a pertinência para a formação e, quando possível, a correspondência com componentes curriculares da UFAL, sem prejuízo das adequações exigidas pela UC/FDUC.

2.4. Para os estudantes do PPGD, a proposta deverá indicar: tema, vínculo com a dissertação ou com o projeto de pesquisa desenvolvido no Programa, objetivos, atividades, cronograma e resultados esperados, com anuência do orientador do PPGD, nos termos dos arts. 16, VI, e 19, I e III, do Regimento Interno do PPGD/FDA/UFAL. Também deverá o candidato demonstrar o aceite do supervisor estrangeiro, conforme exigido pela FDUC/UC.

2.5. A Comissão de Internacionalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou saneamento de falhas formais, em prazo a ser comunicado ao candidato, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos específicos que venham a ser exigidos pela UC/FDUC para a modalidade de mobilidade aceita.

3. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. A habilitação, a avaliação e a classificação das propostas caberão à Comissão de Internacionalização da FDA/UFAL, observadas as disposições deste Edital e as competências regimentais dos órgãos acadêmicos da Faculdade e do PPGD.

3.1.1. A Comissão poderá submeter aos respectivos Colegiados de Graduação e do PPGD os atos de indicação, a homologação de resultados ou outras matérias que, pela sua natureza, recomendem ou exijam manifestação colegiada.

3.1.2. A Comissão poderá convocar representantes discentes (RDs) dos cursos envolvidos para acompanhar os trabalhos e colaborar, em caráter consultivo, na análise do processo seletivo.

3.2. A seleção compreenderá, sucessivamente, a habilitação documental e a avaliação acadêmica das propostas, podendo a Comissão promover diligências para esclarecimento de informações ou saneamento de falhas formais, sem admitir a apresentação intempestiva de requisito material não cumprido no período de inscrição.

3.3. Na classificação, serão considerados critérios compatíveis com a modalidade pretendida, incluindo desempenho acadêmico, qualidade e coerência da proposta, pertinência acadêmica e viabilidade do plano.

3.3.1. Para estudantes do PPGD, será considerada, adicionalmente, a vinculação da proposta à dissertação.

3.4. Serão indicados até 02 (dois) estudantes da Graduação e até 02 (dois) estudantes do PPGD, observada a ordem de classificação, podendo ser formada lista de suplência.

3.4.1. Eventual remanejamento de vagas dependerá da disponibilidade, da compatibilidade acadêmica e da anuência da UC/FDUC.

3.5. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no sítio eletrônico da FDA/UFAL.

3.5.1. Recursos poderão ser apresentados via e-mail pelo candidato interessado, no prazo previsto no Anexo I, e julgados pela Comissão de Internacionalização.

4. DA FORMALIZAÇÃO E DAS ATIVIDADES

4.1. A classificação final neste chamamento constitui indicação interna da FDA/UFAL e não gera direito subjetivo à mobilidade, que permanece condicionada ao aceite pela Universidade de Coimbra/FDUC, à observância do Acordo de Cooperação UC–UFAL de 2020, às aprovações institucionais cabíveis e ao cumprimento das exigências acadêmicas, administrativas, migratórias e documentais aplicáveis.

4.2. Quando a proposta for aceita como período de estudos, o estudante deverá observar a oferta acadêmica do semestre e as regras da FDUC para elaboração e aprovação do plano de estudos, inclusive os limites de créditos ou ECTS eventualmente aplicáveis à modalidade aceita.

4.3. Quando a proposta for aceita como estada de investigação, serão observados o aceite de professor anfitrião, quando exigido, a aprovação da FDUC e o plano de trabalho correspondente. As atividades

poderão compreender pesquisa bibliográfica e documental, reuniões de acompanhamento, seminários, eventos e outras atividades acadêmicas compatíveis.

4.4. Para a formalização da mobilidade, o estudante apresentará os documentos exigidos pela UFAL e pela UC/FDUC, incluindo o respectivo aceite, plano aprovado, passaporte, documentação migratória adequada e seguro, quando exigidos.

4.5. Ao final do período de mobilidade, o aluno deverá apresentar relatório de atividades, a ser aprovado pelo respectivo orientador e colegiado.

5. DO CUSTEIO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

5.1. Não inclui o escopo deste edital a concessão de bolsas ou auxílios para o custeio de passagens, alojamento, alimentação, deslocamentos, seguro e documentação. Eventual financiamento dependerá de concessão específica e das regras do respectivo programa.

5.2. Nos termos da cláusula V do Acordo de Cooperação UC–UFAL de 2020, a mobilidade observará as regras de taxas acadêmicas na instituição de origem, as taxas obrigatórias eventualmente incidentes na UC e as demais condições financeiras aplicáveis à modalidade aceita.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Edital, suas eventuais retificações e os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da FDA/UFAL, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I.

6.2. O eventual aproveitamento acadêmico das atividades realizadas na Universidade de Coimbra dependerá de apreciação pela instância competente da UFAL. No âmbito do PPGD, observar-se-á o art. 37 de seu Regimento, inclusive quanto ao requerimento com anuência do orientador, justificativa, equivalência de conteúdo e carga horária e documentação comprobatória, não gerando a estada de investigação créditos automaticamente.

6.3. O cronograma poderá ser alterado quando necessário à compatibilização com os prazos da Universidade de Coimbra.

6.4. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Internacionalização da FDA/UFAL.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2026.

PROF. DR. FILIPE LÔBO GOMES

Diretor da Faculdade de Direito de Alagoas – UFAL

ANEXO I – CRONOGRAMA**MOBILIDADE PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO 2026/2027 (UC)**

DATA	EVENTO	OBSERVAÇÃO
30/09/2026	Publicação do Edital	Divulgação no sítio eletrônico da FDA/UFAL.
01/10/2026 a 11/10/2026	Período de inscrições	Envio da documentação e da proposta preliminar pelo canal indicado no item 2.2.
13/10/2026 a 14/10/2026	Avaliação das propostas	Análise pela Comissão de Internacionalização da FDA/UFAL e, quando cabível, diligências aos candidatos.
14/10/2026	Divulgação do resultado preliminar	Publicação da classificação preliminar no sítio eletrônico da FDA/UFAL.
15/10/2026 a 16/10/2026	Interposição de recursos	Apresentação pelo canal indicado no item 3.5.1.
19/10/2026 a 23/10/2026	Julgamento dos recursos e Publicação do resultado final	Deliberação da Comissão de Internacionalização e eventual submissão aos Colegiados competentes.
26/10/2026 a 30/10/2026	Indicação institucional à UC/FDUC	Encaminhamento dos estudantes selecionados e da documentação institucional exigida.
Até 30/11/2026	Encaminhamento de candidatura à UC/FDUC	Candidatura online do estudante na UC (2º semestre: 1º/09 a 15/12).
Até janeiro/2027	Encaminhamento da carta de Aceite pela UC/FDUC	Análise da proposta e definição da modalidade efetivamente aceita; carta de aceite prevista para dezembro/2026 a janeiro/2027.
Dezembro/2026 e janeiro/2027	Preparação documental, visto e alojamento	Plano de estudos ou de investigação, passaporte, seguro, documentação migratória e alojamento, quando exigidos.
10/02/2027	Início do semestre letivo – UC	Início das aulas do 2º semestre conforme Calendário Escolar UC 2026/2027 (sujeito a ajustes pela UC).
Até 30 dias após o término da mobilidade	Relatório de atividades	Apresentação do relatório previsto no item 4.5, a ser aprovado pelo orientador e respectivo colegiado.